



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de bebedouros e purificadores de água, incluindo o fornecimento de todo o material de limpeza necessário para viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos. O escopo abrange também o fornecimento e a substituição de filtros e peças danificadas, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araquari/SC.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, limpeza e substituição de filtros dos bebedouros e purificadores de água instalados nos diversos setores abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde torna-se imprescindível devido à importância que esses equipamentos têm no fornecimento de água potável e de qualidade para todos os servidores e visitantes. O uso contínuo dos bebedouros gera desgastes naturais, como falhas em componentes internos, vazamentos e problemas no sistema de refrigeração, que podem comprometer sua funcionalidade e eficiência.

Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros é fundamental para preservar a saúde e o bem-estar dos usuários, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança e higiene. A manutenção periódica também contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando gastos desnecessários com substituições frequentes.

Os benefícios da manutenção preventiva incluem:

- **Água de qualidade:** Garantia de água própria para consumo, livre de impurezas;
- **Proteção à saúde:** Redução da proliferação de bactérias e fungos nos equipamentos;
- **Economia:** Prevenção de reparos emergenciais e substituições de equipamentos;
- **Sustentabilidade:** Incentivo ao uso consciente de recursos e à redução de resíduos;
- **Conforto e segurança:** Provisão de um ambiente saudável e adequado aos usuários.

Apesar da importância da limpeza periódica realizada nos bebedouros, ela não é suficiente para manter o equipamento em perfeito estado. A cada seis meses, é necessária uma higienização completa, além da substituição dos filtros, para evitar o acúmulo de microorganismos.

A contratação de uma empresa especializada assegura que os procedimentos técnicos essenciais sejam realizados com precisão e segurança. Esses procedimentos incluem:

- ✓ Limpeza e esterilização completas;
- ✓ Desmontagem e higienização das torneiras;
- ✓ Ajustes, substituição ou limpeza de filtros;
- ✓ Lubrificação e manutenção preventiva;
- ✓ Verificação da necessidade de troca de peças, como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras.

Portanto, a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados se justifica pela garantia de um funcionamento eficaz e seguro dos equipamentos, prevenindo danos causados por desmontagem e montagem inadequadas.

Destarte, considerando:

I – Que a manutenção preventiva é essencial para evitar falhas e danos nos equipamentos, assegurando seu funcionamento pleno e adequado. Trata-se de uma abordagem proativa, voltada para a antecipação de problemas, garantindo maior eficiência e durabilidade dos equipamentos;





II – Que a manutenção corretiva, por sua vez, visa reparar o equipamento após uma falha ou defeito. O objetivo é restaurar o funcionamento ideal do equipamento;

III - A substituição periódica dos filtros é fundamental não apenas para garantir o cumprimento das normas de higiene e segurança, mas também para assegurar a qualidade da água potável e promover o bem-estar dos usuários;

IV - A essencialidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável e de qualidade para os servidores e usuários, como medida indispensável para a saúde e o bem-estar de todos.

**Conclui-se que, que a adoção de um plano de manutenção preventiva e corretiva, aliado à substituição periódica dos filtros de água dos bebedouros, é indispensável para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, promover a qualidade da água potável e preservar a saúde e o bem-estar dos usuários. Além de assegurar o cumprimento das normas de higiene e segurança, essas ações contribuem para a durabilidade dos equipamentos e para a continuidade do fornecimento de água de qualidade, reafirmando seu papel essencial no ambiente de trabalho e no atendimento aos servidores e usuários.**

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de bebedouros e purificadores de água, incluindo o fornecimento e a substituição de filtros e peças danificadas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Tipo do Item (*)	Qtde**
1	Bebedouro de parede	Colormaq	serviço	08
2	Bebedouro Industrial Bancada	Ecoblu - E25BB	serviço	06
3	Bebedouro Industrial de coluna com 02 torneiras	Karina	serviço	08
4	Purificador Industrial	Knox - KX02B	serviço	04
5	Bebedouro de coluna	Libell	serviço	08
6	Bebedouro Industrial Bancada com 02 torneiras	Nozon	serviço	10
7	Bebedouro Industrial de coluna com 04 torneiras	Ecoblu - E200B	serviço	02
8	Bebedouro de bancada	Agratto - Bem 03	serviço	04

\*\* A quantidade se refere à realização de 02 (duas) manutenções para cada equipamento durante o período de um ano.

#### **3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.1.1.** A manutenção preventiva consistirá no procedimento de ações técnicas indispensáveis à garantia de desempenho e durabilidade do equipamento e suas instalações. Efetuada de acordo com critérios estabelecidos pelo fabricante. Destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento. Sendo todo o serviço de inspeção sistemática, ajustes, conservação e eliminação de defeitos. Identifica situações de risco ou inconformidades com o desempenho técnico requerido, com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, parada ou baixo rendimento dos bens.





**3.1.2.** As manutenções preventivas deverão estar em conformidade com as recomendações do fabricante, tendo como objetivo reparar e prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos do equipamento, conservando-o em perfeito estado de uso, sem prejudicar o funcionamento dos serviços;

**3.1.3.** Encontram-se incluídos no valor do contrato, todos os materiais e peças de reposição necessários à manutenção preventiva;

**3.1.4.** Os procedimentos a serem realizados na manutenção preventiva visam o prolongamento da vida útil do equipamento e consistem em:

**a)** Inspeção geral: consiste na inspeção visual (verificação da integridade do equipamento), na regulação/calibração do sistema elétrico, eletrônico, ou sistemas específicos do equipamento de modo a garantir a funcionalidade do mesmo com qualidade padrão do equipamento. Manutenção física da carcaça do equipamento e de seus componentes internos, como placas de circuito impresso, folgas, desgastes das engrenagens e botões, amassados ou ferrugens na pintura e limpeza do equipamento (utilizando procedimentos, ferramentas e produtos de limpeza específicos conforme indicação dos fabricantes dos equipamentos);

**b)** Lubrificação geral;

**c)** Aferição e posterior calibração do equipamento.

## **3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.2.1.** A manutenção corretiva consiste no reparo de todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico dos equipamentos relacionados nestes Termo de Referência, deixando-os em perfeito estado de uso. Tem por objetivo o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações às condições ideais de funcionamento. Visa eliminar defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários para o correto desempenho do equipamento;

**3.2.2.** Entende-se por Manutenção Corretiva, todos os serviços e ações necessários ao restabelecimento das condições ideais de funcionamento do equipamento, independentemente do motivo que originou o defeito ou sua natureza. A Manutenção Corretiva incluirá toda Mão de Obra, ferramentas, materiais de consumo e peças necessários à reparação do problema, sem custos extras à contratante;

**3.2.3.** Caso seja necessário a troca de peças danificadas ou impróprias para uso, a CONTRATADA deverá fornecer laudo técnico com o detalhamento da peça ou componente a ser adquirido pela contratante. Sendo que a Contratada fica obrigada na ocasião do recebimento da peça realizar a troca da peça e posterior entrega do equipamento em regular funcionamento;

**3.2.4.** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina, necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a desinstalação, a retirada, a remessa, o seguro, o transporte, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada, sem ônus adicionais para a contratante.

## **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** Para a execução dos serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva, cabem as seguintes exigências técnicas:

- I.** O serviço, objeto desta contratação, deverá ser realizado no local indicado pela secretaria responsável;
- II.** As manutenções deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h, no local em que se encontrar os bebedouros e purificadores;
- III.** O prazo para início dos serviços será de no máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho autorizando a execução.





- 4.2** Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da contratada, devendo, obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos;
- 4.3** A contratação se refere a realização de duas manutenções, sendo a primeira a ser realizada após o recebimento por parte da contratada da nota de empenho e o segundo sendo realizado seis meses após o primeiro. A contratada deverá em cada um destes ciclos e manutenção realizar a troca dos filtros todos os equipamentos, utilizando sempre filtros originais conforme a marca e o modelo de cada bebedouro.
- 4.4** A contratada, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, os seguintes material/peça de reposição: fusíveis, relés de proteção, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, lubrificantes, produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, fitas isolantes, material de soldagem, brocas, entre outros. Desse modo, a contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos;
- 4.5** Nos valores a serem estipulados para prestação dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, salários, materiais, equipamentos, aplicação completa de materiais, locomoção, transporte, uniformes, vestuários, todos os tributos e demais encargos sociais, fiscais e previdenciários incidentes, para a execução completa da locação objeto do presente contrato, não havendo qualquer solidariedade nessas despesas por parte do Fundo Municipal de Saúde;
- 4.6** A execução dos serviços deve contemplar todos os custos necessários, como transporte, ferramentas e equipamentos de segurança;
- 4.7** Todos os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas mais atualizadas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, bem como deve atentar-se às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 4.8** A CONTRATADA responsabilizar-se por danos decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- 4.9** Todas as peças utilizadas deverão ser novas e de primeira qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no uso. Em casos de falhas ou defeitos resultantes de má execução ou uso de materiais inadequados, a contratada terá a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os componentes afetados, sem qualquer custo adicional para a contratante;
- 4.10** A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer de modo a não interromper as atividades dos respectivos setores da Prefeitura onde ocorrerão os serviços, em horários previamente acordados com as áreas competentes em cada localização;
- 4.11** Caberá à empresa CONTRATADA desfazer e refazer os serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados que porventura apresentem defeitos ou erros de execução, detectados pelo Fiscal do Contrato e quando não aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.12** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;





- 5.2** A CONTRATADA deverá prestar, nas dependências onde estão os equipamentos, os serviços descritos no item 1 deste TR;
- 5.3** A CONTRATADA deverá permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;
- 5.4** A CONTRATADA deverá reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer;
- 5.5** A CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
- 5.6** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.7** A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários para segurança durante a execução do serviço;
- 5.8** A CONTRATADA deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;
- 5.9** A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
- 5.10** A CONTRATADA deverá observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE;
- 5.11** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços contratados;
- 5.12** A CONTRATADA deverá apresentar documentos que comprovem a assistência técnica autorizada, e a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 5.13** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.15** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva semestral dos equipamentos cumprindo no mínimo:
- Substituir os filtros e refis filtrantes;
  - Substituir as mangueiras de interligação;
  - Desmontar as torneiras e bicos para limpeza;
  - Lavar o bebedouro com água sob pressão;
  - Realizar a troca de peças diversas (caso necessário);
  - Efetuar a lubrificação e verificação da necessidade de troca de peças, tais como placas, compressores, protetores térmicos, mangueiras, termostatos e torneiras;
  - Limpeza e esterilização completa do equipamento.
- 5.16** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos, conforme demanda e necessidade, reparando todo e qualquer problema ou defeito identificado no equipamento. Os serviços serão precedidos de orçamento, que será realizado através de vistoria presencial no local em que o equipamento está instalado, em horário a ser agendado com o fiscal do contrato:





- a) A necessidade de manutenção corretiva poderá ser identificada durante a manutenção preventiva pela Contratada ou por meio de solicitação da Contratante mediante chamado técnico. Em qualquer caso, cabe à Contratante autorizar ou não a realização do serviço;
- b) As peças utilizadas deverão ser novas, compatíveis com os aparelhos a serem consertados, não sendo aceita a troca por materiais reconicionados;
- c) Quando a necessidade de manutenção corretiva for identificada durante a manutenção preventiva, a Contratante não arcará com o ônus do serviço corretivo a ser realizado, exceto quanto ao fornecimento de peças necessárias ao pleno funcionamento;
- d) A Contratada deverá informar sobre a necessidade de troca das peças, de imediato, ao fiscal do contrato, informando, item por item, a completa identificação e quantitativo necessário;
- e) O fiscal do contrato deverá avaliar e aprovar ou não a substituição das peças, considerando apenas as que forem estritamente necessárias para garantir o pleno funcionamento do equipamento;
- f) Após aprovação do fiscal do contrato, a Contratada deverá formalizar o pedido de compra, apresentando orçamento parcial ou total que reflita o preço de mercado, ficando à Contratante a responsabilidade de análise e aceite. A Contratante poderá ainda realizar pesquisa de mercado, devendo a Contratada fornecer o material/peça no menor preço praticado;
- g) Todas as peças substituídas durante a manutenção preventiva ou corretiva deverão ser entregues ao fiscal do contrato, logo após a finalização do serviço.

#### **5.17** Fornecimento de peças:

- a) Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, as peças somente serão substituídas mediante análise e aprovação de orçamento prévio parcial ou total pelo fiscal do contrato;
- b) As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconicionadas;
- c) Em caso do não atendimento ao item acima, a Contratada deverá emitir parecer relativo à causa, solicitar análise e aprovação da Contratante para substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, desde que não comprometa a qualidade do serviço e segurança do equipamento;
- d) O orçamento deverá conter:
  - Identificação do equipamento, indicando número de patrimônio e local;
  - Marca e especificações sobre o equipamento;
  - Quantidade e valor das peças e materiais;
  - Resumo dos serviços a serem realizados;
  - Tempo de garantia das peças e serviços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, acompanhando e fiscalizando o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;





- 6.3** É direito da CONTRATANTE fiscalizar os serviços prestados objeto deste termo, através do Fundo Municipal de Saúde, a qual realizará o acompanhamento e controle do efetivo serviço prestado, mediante a servidor indicado, estabelecendo pareceres conclusivos referente à continuidade, qualidade e eficácia dos serviços contratados;
- 6.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados os serviços, desde que estejam devidamente identificados e exclusivamente para execução dos serviços;
- 6.7** Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da contratação;
- 6.8** Fornecer à CONTRATADA, as condições necessárias para a devida execução do contrato;
- 6.9** Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços;
- 6.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1** O período de garantia dos serviços realizados, será de no mínimo 180 dias, a contar do recebimento do serviço, incluindo a garantia a falha na instalação de peças e componentes;
- 7.2** Finalizados os prazos previstos no contrato, para atendimento e solução dos problemas, não havendo qualquer manifestação da contratada, a contratante poderá providenciar o conserto e/ou realização do serviço, devendo ser indenizada pela contratada, sem prejuízo às sanções previstas em contrato;
- 7.3** A contratada fica obrigada a refazer todo o serviço que apresentar defeito, erro, omissão ou irregularidade, assim como, a substituir qualquer material ou componente fornecido, que apresentar funcionamento inadequado, sem custo para a contratante;
- 7.4** A empresa contratada deve reparar, às suas custas, qualquer dano causado ao patrimônio da contratante.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços, e que demonstrem o desempenho satisfatório do serviço prestado;





9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: já executou de forma satisfatória Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Bebedouros;

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;

9.1.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. As informações contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

9.1.4. A empresa contratada deverá apresentar as seguintes comprovações:

- Proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - (anexo II)

## **10. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1** Os produtos, objeto desta contratação, deverão sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com as manutenções realizadas pela CONTRATADA através dos comprovantes de manutenção devidamente assinados pelo responsável do local onde está o equipamento e a nota fiscal encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde;

**11.2** O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal;

**11.3** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA sua correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização;

**11.4** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito);

**11.5** Na nota fiscal deverão constar todos os dados do Fundo Municipal de Saúde, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e conta bancária.





## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa com o objeto em questão correrá na dotação orçamentária informada abaixo:

Órgão: 29 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2058 - Gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde

Vinculo: 150010020000 - Recursos não vinculados de impostos

Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Dotação: 421

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1** A contratação para atender a demanda específica de manutenção dos bebedouros, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável, de acordo com o interesse Público, devidamente justificado e comprovado a vantajosidade, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021;

**13.2** Havendo prorrogações, estas serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21;

**13.3** A não prorrogação por conveniência e necessidade desta Municipalidade, não gerará à contratada, direito a qualquer espécie de indenização, ficando ainda passível de sofrer as sanções legalmente admissíveis.

## **14. ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS**

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
Pronto Atendimento Municipal (PA) Aci Ferreira de Oliveira	Rua Padre Horácio Rebelo, 100 Centro, Araquari - SC	(47) 3307-0150
Centro de Especialidades de Araquari	Rodovia BR-280, nº 4.613 Porto Grande, Araquari - SC	(47) 3307-6133
Clínica de Fisioterapia Léia Maria Krelling	Rua Padre Horácio Rebelo, nº 100 (Fundos do PA) Centro, Araquari - SC	
Secretaria de Saúde	Rua Padre Horácio Rabelo, 64 Centro, Araquari - SC	(47) 3447-7746
Unidade Básica de Saúde Maria de Fátima Silvano - Centro	Rua Antônio Ramos Alvim, 730 Centro, Araquari - SC	(47) 3305-0184
Unidade Básica de Saúde Joaquim Monteiro Cabral – Porto Grande	Rua Florentina Pereira Jasper, 93 Porto Grande, Araquari - SC	(47) 3433-1337
Unidade Básica de Saúde Nicanor Corrente - Itinga	Rua João Roque dos Santos, 515 Itinga, Araquari - SC	(47) 99621-1536
Unidade Básica de Saúde Geny Westrupp Kuhnen - Itinga	Rua Nestor Fermino Vieira, 315 Itinga, Araquari - SC	(47) 3305-8142
Unidade Básica de Saúde Mario Tito Salvador - Itinga	Rua Mario Tito Salvador, 166 Egon - Itinga, Araquari - SC	(47) 3407-0539





<b>Unidade Básica de Saúde de Rosalina Modesta da Costa - Itapocu</b>	Rua João Carlos da Rosa, 1330 Itapocu, Araquari - SC	(47) 94893-5106
<b>Unidade Básica de Saúde João Antônio Ignácio - Rainha</b>	Rua Nossa Senhora das Graças, s/n Rainha, Araquari - SC	(47) 99120-0589
<b>Unidade Básica de Saúde Mercedes Baraúna - Corveta</b>	Rua José Alípio Vieira - 434 Corveta, Araquari - SC	(47) 3433-4333
<b>Unidade Básica de Saúde José Balbino da Rosa - Morro Grande</b>	Rua Pref. Miguel Tito Rosa, 2448 Morro Grande, Araquari - SC	(47) 3447-0056
<b>Unidade Básica de Saúde João José Hoffmann - Barra do Itapocu</b>	Rua Cavalo Marinho - 375 Barra do Itapocu, Araquari - SC	(47) 3452-2339 (47) 98850-4698
<b>CAPS - Centro de Apoio Psicossocial de Araquari</b>	Avenida Coronel Almeida, nº 200 Centro, Araquari - SC	(47) 3305-0786
<b>CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica</b>	BR 280, nº 4613 (ANEXO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS) Porto Grande, Araquari - SC	
<b>ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE</b>	Rua Estácio da Maia, nº 591 Volta Redonda, Araquari - SC	
<b>Ambulatório Multi Profissional</b>	Rua Rio Tocantins, 315 (ao lado da UBS Geny) Itinga, Araquari - SC	
<b>Vigilância Sanitária</b>	Rua Antônio Carlos Sprotte, nº 182 Centro, Araquari - SC	

Araquari, 30 de abril de 2025.

---

**Valmir José Santhiago Junior**  
Secretário de Saúde de Araquari  
Fundo Municipal de Saúde de Araquari

